

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 03 /2018

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

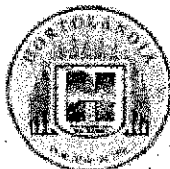
Tenho a honra de apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, que "Altera a Lei Municipal nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006", a presente Emenda Modificativa:

### SEÇÃO V Dos valores

Art. 319 (...)

TABELA I – VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

1. Atividades Permanentes			
Item	Descrição	Período de incidência	Valor da taxa em UFRH
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e serviços relacionados com essas atividades	Anual	93,50
2	Indústria extrativa e de transformação.	Anual	152,50
3	Produção e distribuição de eletricidade e gás	Anual	124,67
4	Construtora Civil	Anual	124,67
5	Comércio varejista de jornais e revistas	Anual	31,17
6	Produtos Alimentícios de rápido preparo por carrinho ou similar	Anual	31,17
7	Produtos Alimentícios de rápido preparo por veículos ou semi-reboque ( <i>trailer</i> ) ou <i>food truck</i> , em vias públicas ou não	Anual	62,33
8	Bares e Lanchonetes	Anual	62,33
9	Padarias	Anual	46,75
10	Discotecas, Danceterias e similares	Anual	124,67
11	Farmácias e Drogarias	Anual	93,50
12	Lojas de departamento, magazines e Lojas de Telecomunicações	Anual	124,67
13	Comércio a varejo de combustíveis	Anual	467,50
14	Comércio atacadista de produtos químicos, exceto domissanitários e	Anual	311,66

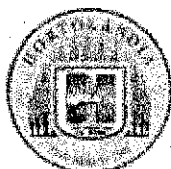


# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



	saneantes		
15	Transporte terrestre, hidroviário ou aéreo, exceto os efetuados por táxi, transporte escolar, prestados por profissional autônomo e transporte de medicamentos, alimentos, domissanitários e saneantes	Anual	311,66
16	Serviço de táxi, transporte escolar ou transporte prestado por profissional autônomo	Anual	93,50
17	Transporte de medicamentos, alimentos, domissanitários e saneantes	Anual	558,31
18	Atividades anexas e auxiliares do transporte e agências de viagens, inclusive transportes de excursões	Anual	93,50
19	Correio	Anual	311,66
20	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de Serviços de Comunicação Móvel Celular e Especializada	Anual	2.025,81
21	Armazenagem exceto de medicamentos, alimentos, domissanitários e saneantes	Anual	558,31
22	Instituições Financeiras	Anual	3.116,62
23	cooperativas de crédito	Anual	1.558,31
24	Atividades relacionadas à intermediação financeira	Anual	374,00
25	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços de natureza imobiliária prestados às empresas e pessoas físicas	Anual	124,67
26	Publicidade e Comunicação visual.	Anual	31,17
27	Depósito e reservatório de combustíveis, inflamáveis, explosivos e fogos de artifício	Anual	467,50
28	Depósito de combustíveis e congêneres para venda ao consumidor final exclusivamente no estabelecimento	Anual	467,50
29	Atividades de administração pública; defesa e seguridade social	Anual	374,00
30	Concessionários de serviços públicos	Anual	1.558,31
31	Educação	Anual	93,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

HORTOLÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO



32	Atividades de lazer, bilhar, boliche, tiro ao alvo, vitrola automática e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres	Anual	62,33
33	Limpeza urbana e de esgoto e atividades conexas	Anual	93,50
34	Empresas de serviços domésticos	Anual	93,50
35	Associações, exceto de moradores, de assistência social, culturais e desportivas	Anual	93,50
36	Atividades de academias de dança	Anual	93,50
37	Atividades recreativas e desportivas	Anual	62,33
38	Atividades culturais	Anual	31,17
39	Atividades de informática	Anual	31,17
40	Atividades de Pesquisas.	Anual	31,17
41	Atividades prestadas mediante locação, cessão de direito de uso	Anual	31,17
42	Atividades de intermediação, exceto financeira	Anual	31,17
43	Estacionamentos	Anual	62,33
44	Atividades de guarda de bens, exceto estacionamento e escolta	Anual	31,17
45	Atividades de escolta	Anual	467,50
46	Atividades de fotografia, fonografia e reprografia	Anual	31,17
47	Atividades de cinematografia	Anual	124,67
48	Atividades relativas a bens de terceiro, exceto limpeza urbana e de esgoto e atividades conexas	Anual	62,33
49	Atividades de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial	Anual	31,17
50	Atividades de regulação de sinistros e contratos de seguros	Anual	93,50
51	Reparação de veículos automotores e objetos pessoais e domésticos	Anual	62,33
52	Representantes comerciais e agentes do comércio ou não especificadas	Anual	31,17
53	Atividades de loterias, bingos, venda de bilhetes, cupons de apostas e afins	Anual	374,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



54	Chaveiros	Anual	31,17
55	Atividade de avaliação de bens, papéis e obras de arte	Anual	93,50
56	Artesanato	Anual	31,17
57	Ourivesaria e lapidação	Anual	62,33
58	Jornalismo, assessoria de imprensa, relações pública, blogs de notícias	Anual	62,33
59	Detetives e investigação particular.	Anual	31,17
60	Atividades de desembaraço aduaneiro, despachantes, comissários, de exportação e importação	Anual	124,67
61	Shoppings centers, outlet, centros comerciais	Anual	1.558,31
62	Outras atividades não especificadas nesta tabela	Anual	93,50

**TABELA II – ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS**

<b>2. Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas</b>			
Item	Descrição	Período de incidência	Valor da taxa em UFMH
63	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação até 2.000 pessoas sem alimentação	Por evento	152,50
64	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação de 2.001 até 5.000 pessoas sem alimentação	Por evento	277,17
65	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação de 5.001 até 10.000 pessoas sem alimentação	Por evento	455,06



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



66	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação até 2.000 pessoas com alimentação	Por evento	277,17
67	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação de 2.001 até 5.000 pessoas com alimentação	Por evento	311,66
68	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação de 5.001 até 10.000 pessoas com alimentação	Por evento	539,19
69	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 10.000 pessoas sem alimentação	Por evento	539,19
70	Eventos ou Espetáculos artísticos, esportivos, motivacionais ou de perícia/habilidade ou exposições de veículos, máquinas ou animais, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 10.000 pessoas com alimentação	Por evento	766,72
71	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação até 2.000 pessoas sem alimentação.	Por evento	93,50
72	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação de 2.001 até 5.000 pessoas sem alimentação	Por evento	155,83
73	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação de	Por evento	186,99



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



	5.001 até 10.000 pessoas sem alimentação		
74	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação até 2.000 pessoas com alimentação	Por evento	186,99
75	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação de 2.001 até 5.000 pessoas com alimentação	Por evento	299,23
76	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação de 5.001 até 10.000 pessoas com alimentação	Por evento	311,66
77	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação acima de 10.000 pessoas sem alimentação	Por evento	539,19
78	Desfiles de moda de qualquer tipo, concursos de aparência humana em locais com capacidade de lotação acima de 10.000 pessoas com alimentação	Por evento	766,72
79	Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, em período de 30 a 90 dias	Por evento	187,00
80	Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, em período de até 29 dias	diária	6,45

### SEÇÃO III Valor da Taxa

**Art. 350-G.** O valor do serviço é determinado pela tabela abaixo, salvo as taxas oriundas de outros órgãos municipais.

Item	Descrição	Valor do serviço em UFMH
I	Certidão Negativa de Débito	
II	Certidão de Área Construída	



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



III	Certidão Positiva com efeito de Negativa	0,50 por página
IV	Certidão Positiva de Débitos	
V	Certidão de Não Inscrição Mobiliária	
VI	Certidão de Não Inscrição Imobiliária	
VII	Certidões não descritas anteriormente	
VIII	Cópia de processos administrativos	0,25 por página
IX	Expedição de 2ª via de documentos	4,00 por página
X	Cópias de mapa, desenhos e plantas de engenharia e arquitetura	6,00 por unidade
XI	Ficha Informativa	9,80 por unidade
XII	Monografia de Marcos Geodésicos	46,00 por unidade
XIII	Substituição de projeto aprovado	0,37 por m <sup>2</sup>
XIV	Transferência de Responsabilidade Técnica, exceto Vigilância Sanitária e Meio Ambiente	30,00
XV	Revalidação de Licença de Construção	0,29 por m <sup>2</sup>
XVI	Taxa de Expedição de <i>Habite-se</i>	0,29 por m <sup>2</sup>
XVII	Expedição de Diretrizes Urbanísticas para Condomínios/Loteamentos	0,04 por m <sup>2</sup>
XVIII	Taxa SMPU de Cadastro de Engenheiros/ Arquitetos	48,00
XIX	Desarquivamento de Processo Administrativo	5,00 por processo

## SEÇÃO V Lançamento e do cálculo

Art. 350 (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

HORTOLÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO

25  
ANOS

Art. 350-A (...)

Item	Descrição	Tipo	Valor em UFMH
I	Construção	Residencial unifamiliar	0,46
		Residencial multifamiliar	0,73
		Comércio	0,48
		Indústria	0,50
		Postos de Abastecimento	0,73
		Entidades religiosas, associações desportivas, associações de moradores e demais organizações não governamentais prestadoras de serviços sociais e comunitários	0,02
		Demais Finalidades	0,57
II	Ampliação e Regularização	Residencial unifamiliar	0,77
		Residencial multifamiliar	1,06
		Comércio	0,80
		Indústria	0,82
		Postos de Abastecimento	1,10





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

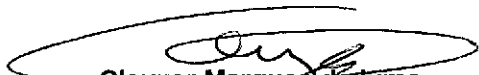
ESTADO DE SÃO PAULO

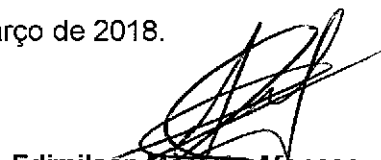
HORTOLÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO




		Entidades religiosas, associações desportivas, associações de moradores e demais organizações não governamentais prestadoras de serviços sociais e comunitários	0,02
		Demais Finalidades	0,900
III	Análise de Loteamentos	Qualquer tipo	0,031
IV	Anexação/Subdivisão de Lotes	Qualquer Tipo	5,00
V	Reforma de edificações	Qualquer tipo	4,00
VI	Demolição de edificações	Qualquer Tipo	3,00

Sala das Sessões, 27 de março de 2018.

  
**Cleuzer Marques de Lima**  
Vereador


  
**Edimilson Marcelo Afonso**  
Vereador

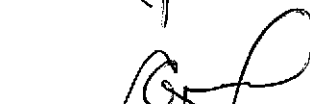
  
**Valdecir Alves Pereira**  
Vereador

  
**Luiz Carlos Silva Meira**  
Vereador

  
**Regis Eudeno**  
Vereador

  
**Edivaldo Souza Araújo**  
Vereador

  
**Eduardo Lippaus**  
Vereador

  
**Gervásio Batista Pozza**  
Vereador

**Paulo Pereira Filho**  
Vereador

**Clodoaldo Santos da Silva**  
Vereador

  
**Daniel Laranjeira**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar n 18/2017 que “Altera a Lei Municipal nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006”, visa modificar os valores contidos nas Tabelas I, II e valores das taxas contidas no Art. 350-G.

Vale deixar registrado que as alterações aqui apresentadas são pertinentes e não resultam aumento de despesa ou diminuição de receita.

O objetivo das alterações é adequar os valores, aumentando os valores para para as empresas de grande potencial econômico e reduzindo para as empresas de pequeno e médio porte, com o intuito de buscar a justiça fiscal.

Assim, contamos com o entendimento e apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para discussão e aprovação da presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2017.

Sala das Sessões, 27 de março de 2018.

**Cleuzer Marques de Lima**  
Vereador

**Edimilson Marcelo Afonso**  
Vereador

**Valdecir Alves Pereira**  
Vereador

**Luiz Carlos Silva Meira**  
Vereador

**Regis Bueno**  
Vereador

**Edivaldo Souza Araújo**  
Vereador

**Eduardo Lippaus**  
Vereador

**Gervásio Batista Pozza**  
Vereador

**Paulo Pereira Filho**  
Vereador

**Clodoaldo Santos da Silva**  
Vereador

**Daniel Laranjeira**  
Vereador